LEI MUNICIPAL N.º 473, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COBRAR PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO POR PARTICULARES DO COMPLEXO ESPORTIVO "JASON PEREIRA DA MOTA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar preço público pela utilização das dependências do Complexo Esportivo "Jason Pereira da Mota", para eventos sociais organizados pelos associados, por terceiros ou pela comunidade.

§1º Por eventos sociais entenda-se a realização de festejos de celebração de noivados, casamentos, bodas de casamento, batizados, aniversários, festas comemorativas e eventos afins.

§2º Fica vedada a realização de eventos considerados ofensivos à moral, aos bons costumes e às crenças religiosas, bem como festividades de natureza político-partidária.

Art. 2º Fica instituído o preço público para utilização do espaço público citado no caput do artigo anterior no valor de R$150,00 (Cento e cinquenta reais), podendo esse valor ser reajustado anualmente por Decreto do Poder Executivo, utilizando – se o Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo único. O referido valor deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais, mediante solicitação de guia específica para tal adimplemento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda ficará responsável pela abertura de conta específica para o recebimento os valores depositados a título de preço público pela utilização do espaço citado no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Uruana de Minas - MG, 05 de Outubro de 2015.

TANIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
URUANA DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016
A Força do Povo em Ação